



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

O Exmo. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, consubstanciada na Lei Municipal nº. 2.217/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, divulga a realização do processo seletivo destinado ao provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo, objeto deste edital, destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na área da Saúde com a finalidade de contratação temporária.
- 1.2. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 1.3. O contrato poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 7.267/2017 do Município de Schroeder.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
 - 2.1.1. Auxiliar de Serviços gerais
 - 2.1.2. Assistente Social
 - 2.1.3. Fonoaudiólogo
 - 2.1.4. Técnico em Enfermagem
- 2.2. O processo Seletivo de que trata este edital compreenderá em Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3. DOS CARGOS:

- 3.1. Atribuições Específicas para o cargo de Nível Fundamental:
 - 3.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais I:

Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

3.2 Atribuições Específicas para o cargo de Nível Médio

3.2.1. Técnico em Enfermagem:

Realizar curativos, verificar sinais vitais e avaliação antropométrica; Administrar medicamentos conforme prescrição médica, observando horários e posologia; Realizar exame de eletrocardiograma conforme orientação médica ou do enfermeiro (a); Auxiliar o médico e o enfermeiro (a) no atendimento de urgência e emergência; Realizar o acolhimento dos pacientes e direcioná-los dentro da unidade conforme sua necessidade; Auxiliar em procedimentos médicos ou de enfermagem; Auxiliar nas campanhas de vacinas conforme orientação do enfermeiro (a) ou vacinadores; Deverá auxiliar na sala de vacinas na presença do vacinador ou do enfermeiro (a) responsável pela unidade; Quando for capacitado para vacinar o mesmo deverá assumir a sala de vacinas conforme a necessidade da unidade; Substituir colegas de trabalho conforme necessário, mesmo sendo em outra unidade de saúde; Preparar pacientes para consultas médicas e exames; Participar das reuniões e treinamentos necessários para desenvolvimento técnico-científico da Unidade; Acompanhar o paciente em transferência de ambulância conforme orientação do enfermeiro (a) ou médico; Esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos; Zelar e manter a ordem, limpeza e cuidado com os materiais da instituição, bem como o estoque necessário para o bom funcionamento deste e dos procedimentos de enfermagem; Realizar solicitação de materiais e equipamentos à Secretaria de Saúde, através do(a) Enfermeiro(a); Obedecer ao Código de Ética de Enfermagem e Normas Institucionais; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

2

3.3 Atribuições Específicas para os Cargos de Nível Superior

3.3.1 Assistente Social

Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos e técnicas próprias do serviço social; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

3.3.2. Fonoaudiólogo:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.4. DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

3.4.1. Nível Fundamental

a) Auxiliar de Serviços Gerais

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS |
|---|---------------|--------------|-------|
| Ensino Fundamental incompleto, com no mínimo 5º ano concluído (antiga 4ª série) | 40 h/semanais | R\$ 1.106,26 | 01 |

3.4.2. Nível Médio

a) Técnico em Enfermagem

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS |
|---|---------------|--------------|-------|
| Ensino Médio, com Formação Técnica em Enfermagem; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira nacional de habilitação na categoria B ou superior. | 40 h/semanais | R\$ 1.952,11 | 01 |

3

3.4.3. Nível Superior

a) Assistente Social

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS |
|---|---------------|--------------|-------|
| Curso Superior em Serviço Social; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior. | 30 h/semanais | R\$ 3.071,03 | 01 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

b) Fonoaudiólogo

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS |
|---|---------------|--------------|-------|
| Curso Superior em Fonoaudiologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior. | 30 h/semanais | R\$ 3.198,78 | 01 |

3.5. O Regime Jurídico das contratações oriundas deste Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base na Lei Complementar nº 04/1998 e suas alterações.

3.6. A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder.

3.7. A remuneração referente aos cargos deste edital, será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pago proporcionalmente à carga horária inferior.

4

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

4.1.1. O Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder poderá solicitar demais documentos de acordo com o cargo pretendido.

4.2 Todos os requisitos especificados no item 3 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo isento de taxa de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página do Município de Schroeder, no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

5.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Paulo Janh nº 147, Centro – Schroeder, SC, entre os dias úteis de 22/01/2017 a 26/01/2017 no horário das 09h às 11h e 14h às 16h.

5.3.1 Em caso de ausência do candidato, a inscrição será feita somente mediante procuração.

5.4. No momento da inscrição, o candidato, munido de CPF e RG, receberá a Ficha de Inscrição, onde deverá preencher todos os campos com letra legível, onde após a conferência dos dados e efetivação da mesma, receberá o protocolo da Inscrição, que deverá ser apresentado no dia da realização da prova, juntamente com documento de identidade com foto.

5.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios como: via fax, via correio eletrônico, SMS ou fora do período descrito neste edital.

5.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo, o cargo para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.

5.6.1. Não preenchimento de todos os campos da Ficha de inscrição, acarretará em indeferimento da mesma.

5.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

5.7.1. Fichas de Inscrição com rasuras, letras e números ilegíveis, não preenchimento do cargo pretendido, ou campos em branco não serão aceitas no ato da inscrição.

5.7.2. Até três dias úteis após o encerramento das inscrições, será publicada no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br, a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.

5.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.

6.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, juntamente com a divulgação na página do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.3. As informações referentes a data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração da prova, assim como as orientações para realização da mesma, estarão disponíveis neste edital.

6.3.1 A divulgação do local de realização das provas será publicada no endereço eletrônico do Município de Schroeder, conforme o cronograma deste edital.

6.4. É obrigatória a apresentação, no dia de realização da prova, do protocolo da inscrição deste processo seletivo, acompanhado de documento de identificação original com fotografia, sendo vetada a realização da prova sem o protocolo.

6.5. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referente a todas as etapas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

do Processo Seletivo.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1. A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, onde cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta, sendo somente uma correta.

7.2. Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas.

7.3. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina e o total de pontos estão descritos no Anexo I deste Edital.

7.4. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova objetiva será realizada no dia 18/02/2018, no Município de Schroeder, SC, em local a ser divulgado de acordo com o cronograma deste Edital, sendo este disponível no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.

8.2. As provas iniciarão às 8h30min, com fechamento dos portões às 08h20min (horário de Brasília) e com duração de 3 horas.

8.2.1. Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.

8.2.2. O Município de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para esta(s) conforme as necessidades.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade com foto juntamente com o Protocolo de Inscrição, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

8.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados.

8.4. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

8.4.2. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e o protocolo de inscrição para que o candidato possa realizar a prova. Caso contrário, será desclassificado do Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

8.5. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

8.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h20min (horário de Brasília) no período matutino, do dia 18/02/2018.

8.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

8.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, Pager, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia da realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.

8.9. Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.

8.10. Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.

8.12. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.

8.13. Em caso de mulheres que estão amamentando, a mesma dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, no momento da amamentação, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante para permanecer com o bebê durante a realização da prova, impossibilitará a candidata de realiza-la. O bebê não ficará com o acompanhante na mesma sala que a candidata realizará a prova.

8.14. Da prova objetiva:

8.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.14.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas no caderno de questões.

8.14.2. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

8.15. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

minutos do início da mesma;

c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;

d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do Protocolo de Inscrição;

e) Se o candidato desejar interpor recurso contra alguma das questões, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Schroeder conforme cronograma deste edital, ficando à disposição, apenas para consulta do candidato, uma via (em branco) do caderno de provas, referente ao cargo pretendido;

f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova;

8.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, Pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;

d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;

e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;

g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9. DOS RECURSOS:

9.1. No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

9.2. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

9.2.1. Após a análise e julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

9.2.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

9.2.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

9.3. Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde no horário das 9h as 11h e das 14h as 16h, por meio de requerimento, em período informado no cronograma existente no Edital.

9.4. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br em período informado no cronograma existente no Edital.

9.5.1. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

10.1. A nota final do candidato será a soma simples da pontuação dos Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

10.2. Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

10.3. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos Gerais;

10.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO:

11.1. O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e no endereço eletrônico do Município de Schroeder www.schroeder.sc.gov.br.

11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação.

11.3. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá o direito de preenchimento da vaga.

11.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

11.6. O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.

11.7. Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de contratação mediante substituição, durante a vigência do referido Processo Seletivo.

12.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como: editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.schroeder.sc.gov.br.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12.4. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

12.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 7.267/2017 do Município de Schroeder.

12.7. Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 004/1998 e alterações posteriores.

12.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 15 de Dezembro de 2017

10

Orlando Tecilla
Secretário Municipal da Saúde

Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL FUNDAMENTAL

| PROVA OBJETIVA | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Área | | Quantidade de Questões | Valor Por Questão |
| Conhecimentos Gerais | Português | 7 | 0,5 |
| | Matemática | 7 | 0,5 |
| | Conhecimentos Regionais e Atualidades | 6 | 0,5 |

ATIVIDADES DO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

| PROVA OBJETIVA | | | |
|----------------------------------|---|-------------------------------|--------------------------|
| Área | | Quantidade de Questões | Valor Por Questão |
| Conhecimentos Específicos | Questões específicas para a área de atuação | 10 | 0,6 |
| Conhecimentos Gerais | Português | 3 | 0,4 |
| | Matemática | 3 | 0,4 |
| | Conhecimentos Regionais e Atualidades | 4 | 0,4 |

11

Importante:

Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório total da prova objetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO II – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 – Para os cargos do ensino Fundamental, Médio e Superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA

2.1 – Para os cargos do ensino Fundamental, Médio e Superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. CONHECIMENTOS REGIONAIS E ATUALIDADES

3.1 Para os cargos do ensino Fundamental, Médio e Superior: Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Questões atuais discutidos em veículos de comunicação: televisão, rádio e jornal.

12

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

4.1. Técnico em Enfermagem

Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como do local de trabalho. Conhecer ética e legislação em enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem. Noções de rotinas administrativas ambulatoriais. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração). Enfermagem médico-cirúrgica: Limpeza, desinfecção e esterilização de material. Assistência de urgência e emergência ambulatorial. Enfermagem materno-infantil, enfermagem em Saúde Pública, vigilância epidemiológica e Sanitária. Enfermagem do adolescente, do adulto, e do idoso. Noções de administração aplicada ao Técnico de enfermagem. Imunizações. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Noções de saúde pública, Política Nacional da Atenção Básica 2017.

4.2 Assistente Social

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109. Ética e Cidadania. Políticas Sociais Públicas no Brasil. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Fundamentos Legais: Sistema Único de Saúde. A dimensão técnico operativa do trabalho do Assistente Social com indivíduos, famílias, grupos e populações. Lei Federal nº 8. 662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Lei Orgânica da Assistência Social, Código de Ética do Assistente



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Social, Política nacional do idoso, Política nacional da criança e do adolescente, Política nacional da pessoa com deficiência.

4.2 Fonoaudiólogo

Disartria e dislalia. Disfonia. Conceito e tratamento: apraxia da fala, afasia. Fonoaudiologia escolar. Campo de atuação. Prevenção e reabilitação. Audiologia clínica. Determinação dos limiares tonais por via aérea e via óssea Logoaudimetria e imitanciometria Métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição: BERA e emissões otoacústicas. Aquisição e retardo de linguagem. Motricidade oral Desenvolvimento das funções estomalognáticas Princípios aplicados ao diagnóstico e tratamento miofuncional Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal Fissuras labiopalatinas e insuficiência faringes. Classificação de fissuras. Incompetência e insuficiência velo-faríngea. Distúrbios da voz e problemas associados. Leitura, escrita e dislexia. Definições, causas e atuação fonoaudiológica. Disfluência e gagueira. Atuação interdisciplinar. Fonoaudiologia e Saúde pública. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO III – CRONOGRAMA

| ETAPA | DATAS |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital | 15/12/2017 |
| Período de inscrição para todos os candidatos | 22/01/2018 a 26/01/2018 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas. | 31/01/2018 |
| Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições | 05/02/2018 |
| Prova Objetiva | 11/02/2018 |
| Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva | 12/02/2018 |
| Recebimento de recurso contra gabarito preliminar | 14/02/2018 |
| Publicação do gabarito oficial e Homologação do Resultado Final | 21/02/2018 |